



*Câmara Municipal de Mococa  
Estado de São Paulo*

RESOLUÇÃO N°.02 DE 1.992

fixa subsídios dos Vereadores a partir da 11a. Legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 1993

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão realizada no dia 24 de fevereiro de 1.992, aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os subsídios mensais dos Vereadores da Câmara Municipal de Mococa, a partir da 11a. Legislatura, a iniciar-se em 1º de janeiro de 1993, ficam fixados em 10% (deis por cento) sobre os subsídios fixos e mensais dos Deputados Estaduais e assim constituídos:

I - PARTE FIXA

II - PARTE VARIÁVEL

III - SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

§ 1º - A PARTE FIXA corresponderá a 40% (quarenta por cento) sobre a remuneração mensal do Vereador.

§ 2º - A PARTE VARIÁVEL corresponderá a 60% (sessenta por cento) sobre a remuneração mensal do Vereador.

§ 3º - O Vereador que deixar de comparecer a cada Sessão Extraordinária, sofrerá um desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre a PARTE VARIÁVEL de cada Sessão Ordinária.

§ 4º - O critério estabelecido no caput do parágrafo anterior, será aplicado no máximo em até 4(quatro) Sessões Extraordinárias no mês.

§ 5º - O disposto no caput do parágrafo 3º, não será aplicado no período de recesso e em Sessões Extraordinárias realizadas fora do horário Regimental.

Art. 2º - O valor de cada Sessão Ordinária será obtido dividindo-se o total da PARTE VARIÁVEL pelo número das Sessões que foram programadas durante o mês.

Art. 3º - A PARTE VARIÁVEL será dividida pelo comparecimento do Vereador às Sessões Ordinárias e a sua participação nas votações durante a Ordem do Dia.



*Câmara Municipal de Mococa*  
*Estado de São Paulo*

fls.02

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessário.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 25 DE FEVEREIRO DE 1.992

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER  
Presidente

  
DR. JAIR ROTTÀ

Secretário